



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Candeias

1

Quinta-feira • 19 de Maio de 2022 • Ano V • Nº 4097

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Candeias publica:

- Lei Municipal nº 1.348/2022 de 19 de maio de 2022.
- Portaria nº 016/202.
- Portaria nº 022/2022 de 19 de maio de 2022.
- Edital de convocação Conselho da Cidade de Candeias.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Leis



**ESTADO DA BAHIA
REGIÃO METROPOLITANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL N.º 1.348/2022 DE 19 DE MAIO DE 2022

“Concede reajuste salarial de 10%(Dez por cento) aos Servidores Efetivos da Câmara Municipal de Candeias e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido aos Servidores do Quadro Efetivo desta Câmara Municipal de Candeias, o reajuste salarial de 10%(dez por cento) sobre os seus vencimentos base (VB).

§1º – O percentual de reajustemencionado no *caput* do art. 1º desta Lei, será aplicado ao salário base percebido pelos servidores no mês de dezembro de 2021, de acordo Tabela (Grupo de Classes e Níveis de Remuneração em Reais) contido na Lei Municipal nº 1.172/2019.

§2º - Os novos valores dos vencimentos base estão contidos no Anexo Único desta Lei.

Art. 2º- As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento corrente, podendo ser suplementadas se necessário, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3ºEsta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Candeias, em 19 de maio de 2022.

**PITÁGORAS ALVES DA SILVA IBIAPINA
PREFEITO**



**ESTADO DA BAHIA
REGIÃO METROPOLITANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL N.º 1.348/2022

ANEXO ÚNICO

GRUPO DE CLASSES E NÍVEIS DE REMUNERAÇÃO EM REAIS

A	1.371,15	1.371,15	1.371,15	1.378,93	1.448,22
B	1.517,50	1.586,81	1.657,84	1.725,37	1.794,65
C	1.863,95	1.933,22	2.002,52	2.071,79	2.141,10
D	2.210,42	2.279,66	2.348,59	2.418,24	2.487,53
E	2.556,68	2.626,08	2.695,40	2.764,69	2.833,97
F	2.903,24	2.972,53	3.041,82	3.111,10	3.180,39
G	3.249,68	3.318,98	3.388,25	3.456,88	3.526,83
H	3.596,13	3.665,41	3.734,68	3.803,95	3.873,30
I-NU	5.786,74	6.460,15	6.895,53	7.413,97	7.949,56

Gabinete do Prefeito do Município de Candeias, em 19 de maio de 2022.

**PITÁGORAS ALVES DA SILVA IBIAPINA
PREFEITO**

Portarias



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Candeias
Região Metropolitana
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

PORTARIA Nº 016/2022

O Secretário Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em especial, para atender ao disposto nos artigos 2º, inciso XI, e 35, alínea h, da Lei 13.019/2014, alterada pela Lei 13.204, de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar Comissão Técnica com a finalidade de analisar as proposições de Plano de Trabalho, de que trata o Termo de Referência objeto do Processo Administrativo nº 2117/2022 cujo objetivo é Contratação de Empresa Especializada para elaboração de Diagnóstico sócio territorial do Trabalho Infantil no Município de Candeias:

I - Comissão de Avaliação

Membros:

Lígia Souza da Cruz
Matrícula nº 102503

Edeildes de Santana Barroso
Matrícula nº 133685

Fernanda Sales dos Santos
Matrícula nº 141554

Art. 2º - Compete à Comissão avaliar as proposições do Plano de Trabalho quanto ao atendimento das exigências contidas no Termo de Referência objeto do Processo Administrativo nº 2117/2022.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Candeias/BA, 19 de maio de 2022.

Gilvanei Pereira da Cruz
Secretário Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

PORTARIA Nº 022/2022
De 19 de maio de 2022

“Designa servidor para compor a comissão de fiscalização e acompanhamento do Contrato ETC nº 26771925-ICC/DR/BA.”

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS/BA, neste ato, representada por seus respectivos titulares, que no uso de suas atribuições conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora abaixo indicada para, em observância à legislação vigente, atuar como fiscal do Contrato ETC nº 26771925-ICC/DR/BA:

1. FISCAL: DANIELA DE JESUS DOS SANTOS – Matrícula nº 113010;

§ 1º. O prazo final do referido contrato poderá sofrer alterações mediante a publicação do correspondente aditamento.

§ 2º. Dados do Contrato:

CONTRATO: ETC nº 26771925-ICC/DR/BA

CONTRATADA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRÁFOS

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços postais e telemáticos, pelo período de 12 (doze) meses

VIGÊNCIA: 19/11/2021 a 19/11/2022.

Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II. Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a Contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- III. Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob responsabilidade;
- IV. Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

V. Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 4º - O Setor de Compras e Contratação disponibilizará ao fiscal nomeado, logo após a sua designação, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 5º - Os documentos mencionados no art. 4º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados no portal da transparência.

Art. 6º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão Pública, 19 de maio de 2022.

Eriton dos Santos Ramos
Secretário Municipal de Gestão Pública

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edits



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONSELHO DA CIDADE DE CANDEIAS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, no uso das suas atribuições, convoca todos os representantes da sociedade civil – titulares e suplentes - das instituições habilitadas para compor o Conselho Municipal da Cidade de Candeias – Concidades Candeias – criado pela Lei Municipal 890/14 e atualizado pela Lei 1303/21 para o credenciamento das entidades que desejam participar da nova composição do CONCIDADES Candeias. A publicação deste edital se justifica a partir da necessidade da ativação deste importante conselho que se encontra inativo, e em virtude da pandemia do Covid-19, foi inviável a reativação nos anos de 2020 e 2021.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Presente edital convoca e regulamenta o processo de seleção das entidades representantes da sociedade civil para compor o quadro de integrantes do Conselho Municipal das Cidade de Candeias

1.2 O conselho terá caráter provisório, e o mandato será de 01(um) ano até a realização da 5ª Conferência da Cidade de Candeias em 2023

1.3 Os conselheiros eleitos através deste edital, poderão participar livremente do processo de seleção definitiva no ato da Conferência Municipal

1.4 A Função de conselheiro da cidade é considerada de interesse público e seu exercício não será remunerado

1.5 Ficará instituída uma comissão organizadora para coordenar o processo de seleção dos conselheiros, composta por 03(três) funcionários da Secretaria Municipal de Habitação, sendo:

- Cleide Ferreira de Araújo dos Anjos – Secretária Municipal de Habitação
- José Jorge Correia Carvalho
- Amanda das Neves Marim Batista

1.5.1. Compete a comissão organizadora:

1.5.1.1. Receber e processar os pedidos para participação e credenciamento nos prazos estipulados neste edital

Rua São João s/n, Prédio do CDT, bairro Triângulo, Candeias – Bahia, CEP. 43815-340
E-mail: sechabcandeias2021@gmail.co



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

1.5.1.2. Conferir a documentação apresentada, e a adequação das entidades escritas a legislação e a este edital

1.5.1.3. Promover o processo de votação e apuração dos votos, dando publicidade dos resultados ao final do processo

1.5.1.4. Analisar e resolver os casos omissos a este Edital, nos limites de sua competência

2. DOS PARTICIPANTES

2.1. Conforme redação da Lei Municipal 1303/21, o conselho deverá ser composto por:

2.1.1 07(*sete*) representantes do Movimento Social Popular.

2.1.2 03(*três*) representantes de entidades da área de trabalhadores

2.1.3 - 02 (*dois*) representantes de entidades da área empresarial.

2.1.4 01 (*um*) representante de entidades da área profissional, acadêmica e de pesquisa.

2.1.5 01(*um*) representante de organização não governamental (NR) ”

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições ocorrerão presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Habitação, localizada na Rua São João, SN, Centro de 23 de maio a 06 de junho de 2022, ou através do e-mail sechabcandeias2021@gmail.com, enviando a ficha de inscrição devidamente assinada que encontra-se em anexo, e os documentos solicitados

3.2 Os representantes deverão estar vinculados a4 entidades descritas no item 2.1 deste edital

3.3 A qualquer momento a comissão poderá anular as inscrições, caso sejam identificadas irregularidades nos documentos apresentados ou falsidade nas declarações

Rua São João s/n, Prédio do CDJ, bairro Triângulo, Candeias - Bahia, CEP. 43815-340
E-mail sechabcandeias2021@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

4. DA ELEIÇÃO

- 4.1 A Reunião pública para a eleição dos conselheiros será realizada no dia **14 de junho de 2022**, na sala de reuniões do térreo da Prefeitura Municipal de Candeias, localizada na Av. dos Três Poderes, Paço Municipal, Bairro Ouro Negro.
- 4.2 O voto será secreto e em cédula própria que será depositado em urna lacrada no início da votação e será aberta ao seu final
- 4.3 Cada eleitor terá direito a 02 (dois) votos por categoria
- 4.4 Serão considerados eleitos os representantes das entidades mais votadas, respeitando o limite de conselheiros para cada categoria
- 4.5 Havendo empate, será considerada eleita a entidade com maior tempo de fundação
- 4.6 O resultado da votação será lavrado em ata e os conselheiros tomarão posse ainda na reunião

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 5.1 As competências da comissão organizadora cessam com o fim do processo seletivo e proclamação dos resultados
- 5.2 A entidade da sociedade Civil eleita deverá ter disponibilidade para reuniões ordinárias mensalmente, bem como reuniões extraordinárias conforme as necessidades do conselho
- 5.3 Este processo seletivo será regido por edital e a comissão organizadora poderá alterar o cronograma mediante justificativa e ampla divulgação
- 5.4 O presente edital entra em vigor na data de sua publicação

Cleide Ferreira de Araújo dos Anjos

Presidente do Conselho da Cidade de Candeias

Rua São João s/n, Prédio do CDT, bairro Triângulo, Candeias - Bahia, CEP. 43815-340
E-mail: acchubcandelas2021@gmail.co



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

ANEXO I

CRONOGRAMA DE AÇÕES

19/05/2022	Publicação do Edital
23/05/2022 á 06/06/2022	Período de Inscrições da candidatura de representantes da sociedade civil
07/06/2022 á 10/06/2022	Prazo para avaliação das inscrições pela comissão organizadora
14/06/2022	Reunião pública para eleição e posse dos representantes
20/06/2022	Publicação dos membros do conselhos

Rua São João s/n, Prédio do CDT, bairro Triângulo, Candeias - Bahia, CEP. 43815-340
E-mail: sechabocandeias2021@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO – CONCIDADES 2022

SEGMENTO (ver 2.1 do Edital 2022):

- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> Movimento Social Popular. | <input type="checkbox"/> Área profissional, acadêmica e de pesquisa. |
| <input type="checkbox"/> Área de trabalhadores | <input type="checkbox"/> Organização Não Governamental (NR) |
| <input type="checkbox"/> Área empresarial. | |

ENTIDADE:

ENDEREÇO DA ENTIDADE:

NOME DO REPRESENTANTE:

ENDEREÇO DO REPRESENTANTE:

TELEFONE: _____ TELEFONE (recado): _____

ASSINATURA: _____

Candeias, BA, ____ de _____ de 2022

DOCUMENTOS ANEXOS:

PESSOA JURÍDICA:

- a) Cópia do Estatuto Social vigente registrada, constando atividades no setor da inscrição;
- b) Cartão do CNPJ

PESSOA FÍSICA:

- a) Cópia legível do documento de identidade (RG);
- b) Cópia legível de um comprovante de residência em nome do candidato

Rua São João s/n, Prédio do CDT, bairro Triângulo, Candeias – Bahia, CEP. 43815-340
E-mail: sechabcandeias2021@gmail.co